



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Área de Segurança Nacional - Região Metropolitana

L E I Nº 488

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE FRANCISCANA SECULAR DESTA CIDADE.

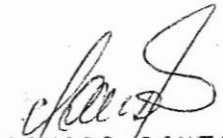
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,

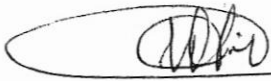
Faço saber que a Câmara de Vereadores em sessão realizada no dia 07 de novembro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade Pública a FRATERNIDADE FRANCISCANA SECULAR, com sede nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, em 09 de novembro de 1979.


CLAUDIOMIRO DANTAS LISBOA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO


CLAUDEMIRO OLIVEIRA DIAS
PREFEITO